



Alterada pela Resolução  
nº 46/92 - CEPE.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 23 /92

ESTABELECE NORMAS PARA O CONCURSO  
VESTIBULAR DA UFES PARA O ANO DE  
1993.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número 1.711/92-69 - Sub-Reitoria Acadêmica; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo para 1993 será regido pelas presentes normas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições serão feitas mediante requerimento à Sub-Reitoria Acadêmica, em formulário próprio.

Parágrafo Único - O requerimento de inscrição deverá ser correta e integralmente preenchido de acordo com a orientação do Manual do Candidato sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 3º - As inscrições serão abertas por Edital baixado pela Sub-Reitoria Acadêmica e publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal do Espírito Santo e na imprensa local.

Parágrafo Único - Constarão do Edital de Abertura de Inscrição os cursos com as correspondentes vagas, locais e horários de inscrição bem como os documentos necessários para efetivação da inscrição.

Art. 4º - Será considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar, até a data fixada, prova de ter completado escolaridade de 2º Grau.

Art. 5º - No ato da inscrição serão fornecidos aos candidatos:

- a) manual do candidato;
- b) formulário próprio para o requerimento.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Para efeito da inscrição, os cursos da Universidade Federal do Espírito Santo ficarão divididos em 7 (sete) grupos:

GRUPO DE CURSOS	CURSOS	PROVAS DA 2ª ETAPA
A	AGRONOMIA (ALEGRE)	
	ENGENHARIA CIVIL	
	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	
	ENGENHARIA ELÉTRICA	
	ENGENHARIA MECÂNICA	Língua Portuguesa
	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Matemática
	ESTATÍSTICA	Física
	FÍSICA	
	MATEMÁTICA	
	MATEMÁTICA (NOTURNO) CEUNES SÃO MATEUS	
TECNOLOGIA MECÂNICA (NOTURNO)		
B	ARTES PLÁSTICAS - BACHARELADO	
	BIBLIOTECONOMIA (NOTURNO)	
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	DIREITO	
	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - LICENCIATURA	
	FILOSOFIA (NOTURNO)	
	GEOGRAFIA	Língua Portuguesa
	HISTÓRIA	História
	LETRAS - PORTUGUÊS (MATUTINO)	Geografia
	LETRAS - PORTUGUÊS (NOTURNO)	
	LETRAS - PORTUGUÊS (NOTURNO) CEUNES SÃO MATEUS	
PEDAGOGIA		
PEDAGOGIA (NOTURNO) CEUNES - MATEUS	SÃO	
SERVIÇO SOCIAL		
CIÊNCIAS SOCIAIS (NOTURNO)		



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

GRUPO DE CURSOS	CURSOS	PROVAS DA 2ª ETAPA
C	ADMINISTRAÇÃO	
	ARQUITETURA	Língua Portuguesa
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (NO-TURNO)	Matemática
	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	História
D	EDUCAÇÃO FÍSICA	Língua Portuguesa
	EDUCAÇÃO FÍSICA (VESPERTINO) CEUNES-NOVA VENÉCIA	Biologia
	PSICOLOGIA	História
E	QUÍMICA	Língua Portuguesa Matemática Química
F	LETRAS-INGLÊS	Língua Portuguesa Língua Inglesa História
G	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (NOTURNO) CEUNES-SÃO MATEUS	Língua Portuguesa Biologia Química
	ENFERMAGEM	
	MEDICINA	
	ODONTOLOGIA	

Art. 7º - No requerimento de inscrição, o candidato deverá optar por 01 (um) dos cursos oferecidos e indicar 1 (uma) língua estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) e, quando necessário, o turno.

Parágrafo Único - A língua estrangeira para o candidato ao curso de Letras-Inglês será obrigatoriamente Inglês.

Art. 8º - Será fornecido ao candidato um cartão de identificação em modelo único, emitido pela Sub-Reitoria Acadêmica.

#### DAS PROVAS

Art. 9º - O Concurso Vestibular de 1993, abrangendo todas as matérias e suas respectivas disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino do 2º Grau, expresso na Lei 5692, de 11 de agosto de 1971, compor-se-á de 4 (quatro) provas,



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

divididas em objetivas e discursivas.

Art. 10 - As bancas elaboradoras e as de correção das provas do Concurso Vestibular serão compostas por professores escolhidos pela Sub-Reitoria Acadêmica.

§ 1º - Farão parte obrigatória das bancas elaboradoras professores com experiência em técnica de elaboração de questões e professores de Português, preferencialmente do Departamento de Didática e Prática de Ensino e do Departamento de Línguas e Letras, respectivamente, para assessoramento na elaboração e redação das questões.

§ 2º - Não poderão fazer parte das bancas elaboradoras e das bancas de correção professores vinculados a cursos preparatórios.

§ 3º - Antes do período de elaboração das provas, a Sub-Reitoria Acadêmica deverá promover uma programação de estudos com a presença obrigatória das bancas elaboradoras e de correção, para análise e discussão das questões e dos resultados obtidos nas provas do vestibular anterior, visando ao aperfeiçoamento do concurso.

Art. 11 - As questões das provas versarão sobre conteúdo constante dos programas do Concurso Vestibular.

Parágrafo Único - A prova objetiva de língua estrangeira deverá medir a compreensão básica de leitura de um texto, redigido na própria língua estrangeira, sendo que as questões serão redigidas em língua portuguesa.

Art. 12 - As provas objetivas e as provas discursivas serão agrupadas em 4 (quatro) conjuntos, conforme se seguem:

1º conjunto	Matemática .....	20 questões objetivas	T
	Biologia .....	20 questões objetivas	
	História/OSPB .....	20 questões objetivas	
0			
2º conjunto	Física .....	20 questões objetivas	D
	Química .....	20 questões objetivas	
	Geografia .....	20 questões objetivas	
0			
3º conjunto	Língua Estrangeira .....	20 questões objetivas	S
	Literatura Brasileira .....	20 questões objetivas	
	Língua Portuguesa .....	20 questões objetivas	
4º conjunto	Língua Portuguesa: Redação .....	01 discursiva	GRUPO DE CURSOS
	Matemática .....	05 discursivas	
	Física .....	05 discursivas	
A			



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

4º conjunto	Língua Portuguesa: Redação .....	01 discursiva	B	G
	História .....	05 discursivas		
	Geografia .....	05 discursivas		
4º conjunto	Língua Portuguesa: Redação .....	01 discursiva	C	U P O
	Matemática .....	05 discursivas		
	História .....	05 discursivas		
4º conjunto	Língua Portuguesa: Redação .....	01 discursiva	D	S D E
	Biologia .....	05 discursivas		
	História .....	05 discursivas		
4º conjunto	Língua Portuguesa: Redação .....	01 discursiva	E	C U R S O
	Matemática .....	05 discursivas		
	Química .....	05 discursivas		
4º conjunto	Língua Portuguesa: Redação .....	01 discursiva	F	R S O
	Língua Inglesa .....	05 discursivas		
	História .....	05 discursivas		
4º conjunto	Língua Portuguesa: Redação .....	01 discursiva	G	S
	Biologia .....	05 discursivas		
	Química .....	05 discursivas		

Parágrafo Único - Os conjuntos de provas serão aplicados nos dias 12, 13, 14 e 15 de janeiro de 1993, e cada um deles terá duração de 4 (quatro) horas.

Art. 13 - As bancas elaboradoras obedecendo aos programas do Concurso Vestibular deverão dar às provas objetivas um caráter geral e às provas discursivas, um caráter mais específico que atenda às particularidades de cada grupo de cursos, exceção feita à prova de Língua Portuguesa: Redação.

Art. 14 - Os conteúdos das provas objetivas serão avaliados com base em 20 (vinte) questões por disciplina, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) questões.

§ 1º - Cada questão objetiva respondida corretamente valerá 1 (um) ponto.

§ 2º - A correção das provas objetivas será feita por processo eletrônico.

§ 3º - O total de pontos das provas objetivas (N) será igual ao número de questões objetivas respondidas corretamente pelo candidato.

Art. 15 - Os conteúdos das provas discursivas serão avaliados com base em 5 (cinco) questões por disciplina, excetuando-se Língua Portuguesa que constará de uma redação.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - A cada questão discursiva será atribuída uma nota de 0 (zero) a 2 (dois), excetuando-se a Redação a que se atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se, em qualquer caso, um algarismo decimal, múltiplo de 0,1.

§ 2º - A correção das provas discursivas obedecerá a critérios previamente estabelecidos pelas bancas de correção e devidamente aprovadas pela Sub-Reitoria Acadêmica, para que haja o máximo de uniformidade.

§ 3º - A nota da prova discursiva de cada disciplina será a soma das notas atribuídas às correspondentes questões.

§ 4º - O total de pontos das provas discursivas (D) será obtido multiplicando-se pelo fator 6 (seis) a soma da nota da Redação com as notas das duas disciplinas definidas para cada grupo de cursos.

Art. 16 - Somente terá suas provas discursivas corrigidas e suas notas processadas para fins de seleção o candidato não eliminado, de acordo com os Artigos 18 e 19.

Art. 17 - O total de pontos do candidato (T) será obtido pela fórmula

$$T = N + D$$

### DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 18 - Será eliminado e excluído do processo classificatório do Concurso Vestibular o candidato que:

- a) faltar a uma das provas;
- b) usar de qualquer meio fraudulento;
- c) tirar 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas;
- d) exceder o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas por curso, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos das provas objetivas.

Art. 19 - O processo classificatório será composto de duas fases:

- a primeira fase classificará os candidatos até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas para cada curso, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos das provas objetivas;

- a segunda classificará os candidatos até o limite das vagas oferecidas para cada curso, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtido pelo candidato, de acordo com a fórmula prevista no Artigo 17.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - Caso ocorra empate na última colocação da primeira fase, os candidatos terão suas provas discursivas corrigidas e suas notas processadas na segunda fase de classificação.

§ 2º - Caso ocorra empate na última colocação da segunda fase de classificação, o desempate será efetuado de acordo com os critérios que se seguem:

### I - GRUPO DE CURSOS A

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas provas discursivas de Matemática, Física e Língua Portuguesa, seguindo-se a mesma ordem para as provas objetivas, caso persista o empate.

### II - GRUPO DE CURSOS B

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas provas discursivas de Língua Portuguesa, História e Geografia, seguindo-se a mesma ordem para as provas objetivas, caso persista o empate.

### III - GRUPO DE CURSOS C

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas provas discursivas de Matemática, Língua Portuguesa e História, seguindo-se a mesma ordem para as provas objetivas, caso persista o empate.

### IV - GRUPO DE CURSOS D

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas provas discursivas de Biologia, Língua Portuguesa e História, seguindo-se a mesma ordem para as provas objetivas, caso persista o empate.

### V - GRUPO DE CURSOS E

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas provas discursivas de Química, Matemática e Língua Portuguesa, seguindo-se a mesma ordem para as provas objetivas, caso persista o empate.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO****VI - GRUPO DE CURSOS F**

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas provas discursivas de Língua Inglesa, Língua Portuguesa e História, seguindo-se a mesma ordem para as provas objetivas, caso persista o empate.

**VII - GRUPO DE CURSOS G**

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas provas discursivas de Biologia, Química e Língua Portuguesa, seguindo-se a mesma ordem para as provas objetivas, caso persista o empate.

Art. 20 - As provas do Concurso Vestibular não estão sujeitas à revisão.

**DA MATRÍCULA**

Art. 21 - O presente Concurso Vestibular só será válido para matrícula no ano letivo de 1993.

Art. 22 - Das vagas oferecidas, em qualquer curso, 50% (cinquenta por cento) serão para matrículas referentes ao primeiro semestre letivo de 1993 e 50% (cinquenta por cento) serão para matrículas referentes ao segundo semestre letivo do mesmo ano, obedecendo-se à ordem de classificação.

§ 1º - As vagas oferecidas para os cursos de Agronomia, Engenharia da Computação, Ciências Sociais, Filosofia, Matemática, Estatística, Ciência da Computação, Física, Química, Letras-Português (matutino) e para os cursos da CEUNES são destinadas a matrículas referentes ao primeiro semestre de 1993.

§ 2º - As vagas oferecidas para o curso de Letras-Português (noturno) são destinadas a matrículas referentes ao segundo semestre de 1993.

§ 3º - Os candidatos classificados nos cursos de Agronomia, Engenharia da Computação, Ciências Sociais, Filosofia, Matemática, Estatística, Ciência da Computação, Física, Química, Letras-Português (matutino) e nos cursos da CEUNES que não requererem sua matrícula para ingresso no 1º semestre de 1993, no período estabelecido pela Sub-Reitoria Acadêmica, perderão o direito de ingresso na Universidade, que foi obtido com sua classificação no Concurso Vestibular de 1993.

Art. 23 - Os demais candidatos, classificados para o 1º semestre,



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

que não fizerem sua matrícula na época estipulada, terão seu ingresso automaticamente transferido para o 2º semestre do mesmo ano.

Parágrafo Único - Ocorrendo vagas para o 1º semestre letivo, serão convocados para seu preenchimento, por Edital, candidatos originalmente classificados para o 2º semestre do mesmo ano letivo, obedecendo-se à ordem de classificação por curso.

Art. 24 - Os candidatos classificados, convocados para o 2º semestre, que não requererem sua matrícula no período estabelecido em Edital, perderão o direito de ingresso na Universidade, obtido através de classificação no Concurso Vestibular de 1993.

Art. 25 - Após vencidos os prazos para matrícula, se ocorrerem vagas, serão convocados para preenchê-las nos respectivos cursos os candidatos aprovados no Concurso Vestibular de 1993, em ordem decrescente de pontos.

Art. 26 - No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para o cadastro do aluno:

- a) histórico escolar do 2º Grau (original);
- b) uma fotografia 3 x 4, recente;
- c) documento de identidade (fotocópia);
- d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral (fotocópia);
- e) prova de quitação com o Serviço Militar (fotocópia).

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos acima relacionados tornará sem efeito a classificação do candidato.

Art. 27 - O candidato aprovado no Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo que já se encontre matriculado em um de seus cursos superiores, será automaticamente desligado do curso que esteja cursando, caso opte pela matrícula no novo curso para o qual ingressou pelo presente vestibular, tudo de conformidade com o Artigo 5º da Portaria 837, de 31 de agosto de 1990 do Ministério da Educação.

Art. 28 - A Sub-Reitoria Acadêmica baixará, através da imprensa local, os editais necessários, convocando os candidatos para a matrícula.

### DA EXECUÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR

Art. 29 - O Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Santo para 1993 será realizado pela Sub-Reitoria Acadêmica, que baixará os editais necessários.

Parágrafo Único - O Edital de inscrição será único para todos os Cursos da Universidade.

Art. 30 - Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às questões das provas do Concurso Vestibular deverão ser levadas por escrito, devidamente fundamentadas à Sub-Reitoria Acadêmica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da última prova, para análise e posterior parecer das Bancas Elaboradoras.

Parágrafo Único - Das decisões e pareceres das Bancas Elaboradoras e de correção não cabe recurso à Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 31 - As presentes normas deverão ser publicadas, na íntegra, no Boletim Oficial da UFES.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE ABRIL DE 1992

ROBERTO DA CUNHA PENEDO  
PRESIDENTE

Pub. no B.O. de abril. 92 (nº 04)